

**AVISO DE LICITAO**  
**PREGO PRESENCIAL N 006/2013/CPL/CMGM**  
**PROCESSO N 056/CMGM/13**

A CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, atravs da Comisso Permanente de Licitao, constituda conforme dispe o Decreto Legislativo n 1.204 de 10/01/2013, torna pblico para conhecimento dos interessados que realizar a licitao na modalidade **PREGO PRESENCIAL** n 006/2013/CPL/CMGM, **TIPO MENOR PREO POR ITEM**. O procedimento licittorio ser regido pelo Decreto n 3.931, de 2001, Decreto n 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alteraes, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 25 de junho de 1.993, Parecer Prvio n 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alteraes posteriores, segundo as condies e especificaes adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorizao contida no Processo n 056/CMGM/13.

**OBJETO:** Este projeto tem por objetivo definir a contratao de empresa para transmisso via rdio das sesses realizadas as quintas-feiras pela Cmara Municipal de Guajar-Mirim, visando levar informaes de interesse pblico aos cidados da Zona Urbana e Rural.

**DA SESSO DE ABERTURA:** A Comisso Permanente de Licitao – CPL/CMGM receber as propostas, envelopes N 01 e N 02 em sesso pblica a ser realizada na Sala das Comisses s **10h00min** horas do dia **25 JUNHO de 2013**.

**DAS INFORMAES COMPLEMENTARES:** O Edital poder ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comisso Permanente de Licitao – CPL/CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajar-Mirim, RO, em dias teis nos horrios de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poder ser efetuada gratuitamente no endereo eletrnico <http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes> ou no endereo citado acima, mediante apresentao do comprovante de depsito bancrio dos custos de reproduo no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reproduo grfica da documentao fornecida, no reembolsvel, a favor da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, Conta n. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agncia 0390-5, atravs da Guia de Recolhimento DAM – Documento de Arrecadao Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajar-Mirim, 10 de junho de 2013.

**LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL/CMGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2013.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo nº **1.186/2013**, em atendimento ao solicitado pela DIRETORIA GERAL, **Processo 056/2013**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por item**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **25/06/2013 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 056/CMGM/13.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia 25/06/2013, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.

**1.3.** O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 25/06/2013, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A licitação, destina-se a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.

**2.1.** O prazo de vigência e execução será de 08 (oito) meses, a serem executados após a expedição da ordem de serviços pelo Diretor Geral, que encaminhara a Contratada de acordo com as necessidades e solicitação da Diretoria Geral.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

**3.2.1.** Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

**3.2.2.** Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

**3.3.** Não poderão concorrer neste Pregão:

**3.3.1.** Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

**3.3.3.** As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

**3.4.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

**3.4.1.** No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME e EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

**3.4.2.** A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

**3.4.3.** Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

**3.4.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefcios estabelecidos pela Lei Complementar n 123/2006 devero atender s regras de identificao, atos e manifestao de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

**3.5.** A declarao falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitao e proposta sujeitar o licitante s sanoes previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

**3.6.** Independentemente de declarao expressa, a simples apresentao de proposta implica submisso a todas as condioes estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuzo da estrita observncia das normas contidas na legislao mencionada em seu prembulo.

**3.7.** Todos os custos decorrentes da elaborao e apresentao de propostas sero de responsabilidade exclusiva do licitante, no sendo a Cmara Municipal de Guajar-Mirim, em nenhum caso, responsvel pelos mesmos, inclusive pelas transaoes que forem efetuadas em seu nome.

**3.8.** Todas as fotocpias de documentos apresentados devero estar autenticadas por Tabelio de Notas ou devero ser apresentados os originais para conferncia das cpias.

**3.8.1.** Sero aceitas somente cpias legveis.

**3.9.** Os documentos necessrios  participao na presente licitao, compreendendo os documentos referentes  proposta de preo e  habilitao (e seus anexos), devero ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do pas.

**3.9.1.** Quaisquer documentos necessrios  participao no presente certame licittorio, apresentada em lngua estrangeira, devero ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste pas.

**3.10.** No sero aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnticos, filmes ou cpias em fac-smille, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, grficos ou catlogos apenas como forma de ilustrao da proposta de preos.

**3.11.** Os licitantes devem estar cientes das condioes para participao no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**3.12.** O contratado dever manter, durante toda a vigncia do contrato, as mesmas condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal de cada licitante dever, no horrio indicado no prembulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Prego, munido da sua carteira de

identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

**4.2.** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

**4.2.1.** O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

**4.2.2.** Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

**4.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

**4.4.** Será considerado documento credencial:

**4.4.1.** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2.** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

**4.4.3.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.5.** A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.

**4.7.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL/CMGM  
“Abertura: 25/06/2013 às 10:00hs horas”**

**5.2.** A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

**5.3.** Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

**5.4.** Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;

**5.5.** Os serviços deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

**5.6.** Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;

**5.6.1.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.7.1.** Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

**5.7.2.** Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**5.7.3.** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

**5.8.** Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.

**5.9.** Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Diretoria Geral.

**5.10.** Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.11.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.

**5.12.** Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**5.13.** A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** A presente licitação é do tipo “**menor lance ou oferta**”, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**6.2.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.3.** Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.

**6.4.** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.5.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

**6.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS**

**7.1.** Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas

aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.2.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.3.** Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

**7.4.** O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.

**7.5.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.

**7.6.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**7.8.** Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**7.9.** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:

**7.11.** Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

**7.12.** Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

**7.13.** Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

**7.14.** Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.



**7.15.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.16.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.17.** Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

**7.18.** Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL/CMGM  
“Abertura: 25/06/2013 às 10:00hs horas”**

**8.2.** Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral**, os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

### **8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.
- e) Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência.
- f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da

proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente;

### **8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

### **8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
- c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

**8.3.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.

**8.3.1.** A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.

**8.3.2.** Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.4.** Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a

documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.

**8.5.** Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.

**8.6.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**8.7.** As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

**8.8.** Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.9.** As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.

**8.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

**8.11.** Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

**9.2.** O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**9.3.** A homologação do seu objeto somente será efetivada:

**9.4.** Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

**10.1.1.** julgamento das propostas;

**10.1.2.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**10.1.3.** outros atos e procedimentos.

**10.2.** A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**10.3.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

**10.4.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias**.

**10.5.** Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

**10.6.** Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

**10.7.** O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**10.8.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

**11.3.** Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.5.**   vedada a subcontrata o total do servi o, e a parcial dever  ser feita com pr via autoriza o escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obriga es.

**11.6.** A execu o dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.  8.666/93.

## **12. DAS OBRIGA ES DAS PARTES**

**12.1.** As obriga es e condi es em que se faz a presente licita o est o pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e insepar veis do mesmo para todos os efeitos, e dever o ser integralmente consideradas quando da elabora o da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O licitante que deixar de entregar documenta o exigida no edital, apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, garantida a pr via e ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com a Administra o e ser  descredenciada do Cadastro de Fornecedores da C mara Municipal de Guajar -Mirim, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e das demais comina es legais.

**13.2.** Penalidades a que est  sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

**13.2.1.** Advert ncia;

**13.2.2.** Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substitui o de bens ou servi os, ou ainda, por ocorr ncia de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b) Em caso de reincid ncia por 3 (tr s) vezes no atraso que trata o item anterior, poder  ser aplicada a san o do item 13.3, sem preju zo de outras comina es;

c) Na hip tese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como n o cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecu o da obriga o assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

**13.2.3.** Suspens o tempor ria em participar de licita o e contratar com C mara Municipal, aplicados conforme a seguinte grada o das faltas cometidas:

a) Grav ssima: 5 (cinco) anos, mais declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica. Compreende os casos de crime na

execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;

b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**13.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**13.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**13.6.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FICHA: 014.

## **15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até 30 dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**15.1.1.** Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**15.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**15.2.1.** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

**15.3.** A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**15.4.** A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**15.4.1.** Existência de qualquer débito para com o Contratante;

**15.4.2.** Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**15.4.3.** Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

**15.5.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

**15.5.1.** Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**15.5.2.** Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**15.5.3.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

**16.2.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

**16.3.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

**16.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**16.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**16.6.** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**16.7.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**16.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**16.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

**16.10.** Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**16.11.** O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;

**16.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

**16.13.** A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

**16.14.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

**16.15.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.



**16.16.** Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br);

**16.17.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

**Guajará-Mirim, 10 de junho de 2013.**

**LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO Nº 056/CMGM/13**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Este projeto tem por objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. término às 21:15 hs. (01 hora e 15 minutos), pelo período de 8 meses.

**1.3. LOCALIZAÇÃO:**

Município de Guajará-Mirim  
Câmara Municipal de Guajará-Mirim  
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro  
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.  
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731  
e-mail: legislativo\_gm@hotmail.com

**1.4. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:**

Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2013, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho **01.031.0010.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 14.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:**

Câmara Municipal de Guajará-Mirim  
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro  
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.  
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731

**2.2. REPRESENTANTE LEGAL:**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA  
Presidente

**3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS:**

Participarão na formulação do acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.  
Será beneficiado todo os setores do poder legislativo.

**4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo para o pagamento será estabelecido pelo contrato de entrega de serviço.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO:**

O Serviço será recebido/entregue mediante Nota de Requisição, conforme solicitação do beneficiário, a Nota Fiscal da Empresa vencedora, será autenticada pelo diretor administrativo.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA:**

Em virtude do município ser o 2º maior do Estado em extensão territorial com 24.855,652 km<sup>2</sup> e 41.933 mil habitantes (IBGE/2010), sendo o segundo maior município do estado em extensão territorial, tendo 2 distritos e um deles a longa distância e de difícil acesso, e ainda localidades isoladas territorialmente, sendo necessária a divulgação de informações dos atos do poder público municipal bem como a publicidades das ações do poder legislativo as mais distantes localidades do município.

Apesar de possuir alguns meios de comunicação, contudo nem todos conseguem atingir todo o município, tendo em vista as dimensões geográficas, os Distritos, por exemplo, em muitas vezes são “privados” dos meios mais básicos de comunicação como o telefone e os serviços de correio, fato este que prejudica o processo de comunicação entre o poder legislativo municipal e seus munícipes.

Se por um lado é uma obrigação do poder público informar sua população de seus atos, por outro, é um direito dos cidadãos terem acesso às diversas informações dos atos do poder legislativo municipal.

Por intermédio de transmissão via rádio das sessões desta Câmara será estabelecido canal comunicação com a população, levando informações de interesse público aos cidadãos de nosso município, por esta razão, o legislativo precisa recorrer à contratação de empresa de comunicação.

Esta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa para realização de serviços de radiodifusão ao vivo das sessões ordinárias. É através destes meios, que a Câmara estabelece sua comunicação com a população, transmitindo as informações que são de interesse público e/ou de direito dos cidadãos do nosso município.

Guajará-Mirim - RO, 10 de junho de 2013.

**LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL/CMGM**  
**PROCESSO Nº 056/CMGM/13**

**OBJETO:**

Este projeto tem por objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.

**Validade da Proposta: 60 dias**  
**Data da abertura: Dia 25/06/2013 AS 10:00 Horas**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por Extenso
01	Serviço de transmissão, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, todas as quintas-feiras, no período entre as 20:00 e 21:15 horas, com reprodução da pauta da reunião.	Und	22			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>						

**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

**Dados Bancários:**

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA  
EMPRESA**

**Endereço, telefone para contato**

**OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO Nº 056/CMGM/13**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa), com sede na  
.....(endereço completo),  
inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.(a) .....

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em  
atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,  
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na  
Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CPL/CMGM,  
PROCESSO Nº 056/CMGM/13, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**EDITAL DE PREG O N  006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO N  056/CMGM/13  
ANEXO IV  
DECLARA O DE SUBMISS O AO EDITAL**

A .....(nome da empresa) de acordo com o Edital de Preg o n . 006/2013/CPL/CMGM, PROCESSO N  056/CMGM/13, DECLARA que:

1. Aceita as condi es do presente Edital, bem como de sujei o  s condi es fixadas pela C mara Municipal;
2. Nos pre os propostos est o inclusas todas as despesas com os servi os, m o de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necess rios para a execu o dos servi os discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descri o dos servi os e que as informa es fornecidas s o satisfat rias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a C mara Municipal de Guajar -Mirim proceder quaisquer dilig ncias junto  s instala es da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mant m transa es comerciais;
5. Responder  pela veracidade das informa es constates da documenta o e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, ap s a emiss o dos documentos relativos habilita o preliminar, n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada licita o;
7. O prazo de validade desta proposta   no m nimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do servi o   imediato ap s a emiss o da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajar -Mirim (RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**(Assinatura do respons vel legal)  
Nome do declarante**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO Nº 056/CMGM/13**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO  
FUNCIONAL**

.....(  
nome da empresa) CNPJ nº.....sediada  
à.....,  
declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de  
quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

**(Assinatura do responsável legal)  
Nome do declarante**

**EDITAL DE PREG O N  006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO N  056/CMGM/13**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ....., por interm dio do seu  
representante legal, o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF  
n ..... **DECLARA**, sob as san es administrativas  
cab veis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3  da Lei Complementar n . 123,  
de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3  da Lei  
Complementar n . 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa est  exclu da  
das veda es constantes do par grafo 4  do artigo 3  da Lei Complementar n . 123,  
de 14/12/2006.

Guajar -Mirim(RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

**(Assinatura do respons vel legal)**  
**Nome do declarante**

**Observa o:**

Assinalar com um "X" na condi o da empresa.



**EDITAL DE PREG O N  006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO N  056/CMGM/13**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARA O DE FATO SUPERVENIENTE**

.....(Nome da empresa). CNPJ n   
..... ou CPF n ..... sediada    
..... (endereço completo). declara,  
sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilita o no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorr ncias posteriores.

Guajar -Mirim – RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

Nome e n.  de Identidade do Declarante

**EDITAL DE PREG O N  006/2013/CPL/CMGM  
PROCESSO N  056/CMGM/13**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Raz�o Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ n�:_____ e-mail:_____
Endere�o:_____n�:_____ Bairro:_____
CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____
Telefone:( )_____ Celular: ( )_____ Fax:( ) _____

RECEBI c pia do instrumento convocat rio da licita o acima identificada, atrav s de: ( ) CD ROM  
( ) e-mail ( ) Comprasnet ( )PEN-DRIVE ( ) INTERNET ( ) outros: \_\_\_\_\_. Certifico que  
conferi os arquivos, e confirmo que se encontram na  ntegra.

Guajar -Mirim/RO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do respons vel pelo preenchimento)

ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N 006/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, E DE OUTRO LADO .....PARA AQUISIO de SERVIOS DE RADIODIFUSO, destinatrios a atender as necessidades da Cmara Municipal.

Os signatrios do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, com sede  Av.: 15 de Novembro, n 1385, Bairro Centro – Guajar-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. FBIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n 220.254.478-09, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n ....., com sede ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada....., CPF N ....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteraes, e o que consta no Edital de Prego Presencial 006/2013, tem justo e contratado o que consta nas clusulas seguintes:

**CLUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O objeto do presente contrato  a contratao de Empresa Rdio para a prestao de servios de radiodifuso, com alcance em todo o territrio do Municpio de Guajar-Mirim, dentro dos seguintes parmetros:

a) Servio de transmisso, ao vivo, das reunies ordinrias da Cmara Municipal, todas as quintas-feiras, no perodo entre as 20:00 e 21:15 horas, com reproduo da pauta da reunio;

**CLUSULA SEGUNDA-DA DOTAO ORAMENTRIA**

2.1 Os recursos para fazer face s despesas com o objeto desta licitao correro por conta da Dotao Oramentria desta Casa de Leis, aprovada no exerccio de 2013, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica, do Programa de Trabalho **01.031.0010.2002.0000** (Manuteno da Secretaria da Cmara) Atividades Legislativa – Cmara Municipal de Guajar-Mirim) e constante da Ficha 14.

**CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O presente Contrato ter incio na data da sua assinatura e trmino no dia 31 de dezembro de 2013, podendo, a critrio da Administrao, ser prorrogado por perodo no superior a 12 meses.

**CLUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato ser de at R\$ ..... (.....), dividido em parcelas mensais de R\$

..... e ser  efetuado at  30 (trinta) dias corridos ap s a entrega regular do servi o, sendo efetuada a reten o na fonte dos tributos e contribui es elencadas nas disposi es determinadas pelos  rg os fiscais e fazend rios, em conformidade com as legisla es e instru es normativas vigentes,   vista de emiss o de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresenta o do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) ser  (ao) devolvido (s)   contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Munic pio de Guajar -Mirim poder  deduzir do pagamento, import ncias que a qualquer t tulo lhe forem devidos pela adjudicat ria.

4.4 - Os pre os ser o fixos e irreajust veis.

4.5 -   vedada a antecipa o de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condi es estabelecidas neste Preg o.

#### CL USULA QUINTA – DA EXECU O DOS SERVI OS

5.1 - O servi o de radiodifus o ser  executado na Sede da C mara Municipal ou em outro local e hor rio a ser determinado pelo Presidente, em conson ncia com a Cl usula Primeira, objeto deste contrato.

5.3 - Ficar  sob a responsabilidade do fornecedor a execu o dos servi os, bem como a m o de obra para a execu o dos mesmos.

#### CL USULASEXTA-DAFISCALIZA O DOS SERVI OS

6.1 - A fiscaliza o no cumprimento dos servi os ser  feita pela CONTRATANTE atrav s de seu Presidente ou de um funcion rio indicado para esse fim.

#### CL USULA S TIMA – DA EXECU O DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do Contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou defeitos observados.

#### CL USULA OITAVA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada dever  observar rigorosamente as condi es estabelecidas para a realiza o do objeto contratado, sujeitando-se  s penalidades estabelecidas constantes da Lei n  8.666/93, e suas altera es, quais sejam:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
- d) Suspens o para contratar com a Administra o P blica.
- e) Declara o de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplica o de qualquer penalidade a empresa ser  advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias  teis.

8.3 - As multas ser o calculadas pelo total do contrato ou empenho.

#### CL USULA NONA - DA RESCIS O

9.1 O presente Contrato poder ser rescindido por ato unilateral e escrito da administrao, independentemente de interpelao ou notificao judicial, bastando para isso uma comunicao por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

#### CLUSULA DCIMA – DA ALTERAO DO CONTRATO

10.1 O contrato poder ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administrao;

10.1.2 Quando necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimos ou supresses quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

#### CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

11.1 O Contratado no poder sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os servios objetos deste Contrato.

#### CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIOES GERAIS

12.1 Para questes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajar-Mirim, Estado de Rondnia.

12.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajar-Mirim – RO, ..... de junho de 2013.

FBIO GARCIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Cmara  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Cl n

\_\_\_\_\_  
Cl n